



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 28370172/2023-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.001365/2023-77

Assunto: **juízo de multa**

1. Considerando que o(a) Estrangeiro(a) não ofertou defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no § 4º, do artigo 309, do Decreto nº 9.199/2017, **declaro a revelia do Infrator**, nos termos do § 5º, do artigo 309, do mesmo diploma legal;
2. Com efeito, **juízo procedente o Auto de Infração nº 1347_00026_2023**, nos termos do § 7º, do artigo 309, do Decreto nº 9.199/2017;
3. Publique-se, nos termos do § 7º, do artigo 309, do Decreto nº 9.199/2017;
4. Após, aguarde-se o prazo para interposição do recurso previsto o § 8º, do artigo 309, do Decreto nº 9.199/2017;
5. Havendo interposição do recurso descrito no item 4 da decisão, encaminhe-se os autos à instância superior para julgamento;
6. Não havendo interposição do recurso descrito no referido item 4, retornem-me os autos.
7. Cumpra-se.

(Assinado digitalmente)
José **CARDOZO** dos Reis Filho
EPF/Classe Especial – mat. 16.913
NUMIG/DELEX/PF/CAS/SP



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARDOZO DOS REIS FILHO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 13/04/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28370172** e o código CRC **2B57A864**.